

TERMO ADITIVO Nº 2/2025

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO
DE ATER Nº 001/2024, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - ANATER E O
INSTITUTO CULTURAL PADRE JOSIMO.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER, com sede no Setor SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 3º e 4º andar, Asa Norte, CEP 70.040-250, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] sua **Diretora Técnica Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu **Diretor Administrativo Financeiro Sr. Sérgio Rosa**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e por outro lado o **INSTITUTO CULTURAL PADRE JOSIMO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.942.198/0001-09**, com sede na Rua Assis Freitas, 120 - Bairro Dario Lassance, Candiota - RS, CEP: 96.495-000, neste ato representada por seu Coordenador Geral **Sr. Sérgio Antônio Görgen**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: [REDACTED] portador(a) do RG: [REDACTED] neste ato denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

3.1. O valor do presente CONTRATO DE ATER passa a ter um acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) totalizando o valor global de R\$ 1.790.000,00 (um milhão setecentos e noventa mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Presidente da ANATER Diretor

Sérgio Rosa

Administrativo e Financeiro da ANATER

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da ANATER

Sérgio Antônio Görgen

Representante do ICPJ



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTONIO GORGEN, Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Diretora Técnica**, em 29/12/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe, Presidente**, em 29/12/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rosa, Diretor (a)**, em 29/12/2025, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49382175** e o código CRC **DD537326**.